



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2015 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2015

Aos onze dias do mês de agosto do ano de 2015, o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – Crefito-8, entidade de fiscalização do exercício profissional instituído pela Lei Federal nº 6.316/75, inscrito no CNPJ sob o nº 68.576.800/0001-99, com sede na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba/PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. Abdo Augusto Zeghbi, brasileiro, fisioterapeuta, portador do CPF nº 462.315.369-04 e da CI nº 3.082.089-4 SSP/PR, Crefito-8 nº 6724-F, residente e domiciliado nesta capital, institui Ata de Registro de Preços - ARP, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/02; Decreto nº 5.450/05; Decreto nº 5504/05; Decreto nº 3.931/01, Decreto nº 7.892 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 12/2015, de Artigo de expediente, processo nº 2007/14, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(is) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo:

Razão Social: WORK VIX COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME.

CNPJ: 13.195.832/0001-52 Inscrição Estadual: 082.772.34-7

Telefone: (27) 3322.8555

Endereço: Avenida Marechal Campos, 180, sala 105, Ed. Pezzin, Consolação, Vitória-ES

E-mail: simone@workvix.com.br

Contato para pedidos: Simone Vitorelli

Representante Legal: José Eduardo Guerra Có

RG 431.657 SSP/ES

CPF 577.606.917-34

### LOTE 01

Item	Descrição do Produto	Marca	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Cartucho tinta original T0821 T0821N 82 82N BLACK	Epson	15	55,06	825,90
2	Cartucho tinta original T0822 T0822N 82 82N CYAN	Epson	15	60,60	909,00
3	Cartucho tinta original T0823 T0823N 82 82N MAGENTA	Epson	15	60,00	900,00
4	Cartucho tinta original T0824 T0824N 82 82N YELLOW	Epson	15	63,00	945,00
5	Cartucho tinta original T0825 T0825N 82 82N LIGHT CYAN	Epson	15	63,00	945,00
6	Cartucho tinta original T0826 T0826N 82 82N LIGHT MAGENTA	Epson	15	65,00	975,00

### 1 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1.1. O Crefito-8 fará as aquisições mediante emissão de Autorização de Fornecimento com informações da respectiva Nota de Empenho, a ser emitida pelo Setor Financeiro.

1.2. A Nota de Empenho será emitida depois da instrução do processo de aquisição, de acordo com os materiais e quantidades constantes na Autorização de Fornecimento, a qual será encaminhada via *e-mail*, devendo, neste caso, ser acusado o seu recebimento de imediato.

1.3. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da confirmação do recebimento do pedido, por *e-mail*, do Crefito-8.

1.3.1 Os prazos de execução poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art.57º, da Lei 8.666/93.item I e II,



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

desde que notificados por escrito e aceitos por este Regional, não serão considerados como inadimplemento contratual.

1.4 - A entrega do material deverá ser efetuada no local determinado na Autorização do Fornecimento, as entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço:

**Sede Curitiba** – Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba/PR, CEP 80.040-340. Horário: 8h às 18h. Telefone: (41) 3264.8097.

1.4.1. Os materiais somente serão recebidos em dias de expediente no Crefito-8.

1.5 - Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

1.5.1 - As datas de fabricação e validade deverão vir gravadas na embalagem do produto ou com etiqueta do próprio fabricante. Não serão aceitas etiquetas com data de fabricação e validade que não sejam do próprio fabricante.

1.6 - Os materiais de consumo deverão ser fornecidos observando-se, rigorosamente, as características especificadas neste Termo.

1.7 - A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

1.8 - Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local de entrega, sob condições que envolva embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

1.9 - As embalagens deverão ser adequadas para a armazenagem pelo período mínimo de 12 (doze) meses. Portanto, só serão aceitos materiais cujos prazos de validade sejam de pelo menos 12 (doze) meses a contar da data de aceite definitivo pelo Crefito-8.

1.10 - Para recebimento do material verificará, no ato da entrega dos produtos, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc).

1.11 - O Crefito-8 procederá a desembalagem dos materiais para a realização dos testes de recepção, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

1.12 - Os materiais não conformes, constatados no ato da conferência, deverão ser recolhidos pelo fornecedor, tendo como prazo 05 (cinco) dias úteis a contar da reclamação, o qual assumirá o custo total desta atividade, e ainda terá que providenciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a entrega de novos produtos que atendam os requisitos de especificação discriminados neste termo.

## **2 - DO PAGAMENTO**

2.1 - Os pagamentos serão realizados até 10 (dez) dias corridos após a entrega total do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente comprovada e em perfeitas condições, atestada pelo Setor competente deste Regional. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ Nº 68.576.800/0001-99.

2.2 - Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

2.3 - O pagamento está condicionado à entrega total os itens solicitados no pedido, não havendo entrega da totalidade ou irregularidade de itens, o mesmo só será efetivado após as devidas correções.

## **3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

3.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 3.1.1. apresentar documentação falsa;
- 3.1.2. fraudar a execução do contrato;
- 3.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 3.1.4. cometer fraude fiscal; ou
- 3.1.5. fizer declaração falsa.
- 3.1.6. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 3.1.7. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 3.1.8. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 3.1.9. não manter a proposta, inclusive quanto a prazo de entrega;
- 3.1.10. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido

3.2. Para os fins do item 3.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96, incisos I a V e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

3.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "9.4" a "9.6" abaixo, com as seguintes penalidades:

- 3.3.1. Advertência;
- 3.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CREFITO-8, por prazo não superior a dois anos;
- 3.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 3.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

3.4. No caso de inexecução total do contrato/ordem de serviço, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ordem de serviço.

3.5. No caso de inexecução parcial do contrato/ordem de serviço ou de descumprimento de obrigação contratual, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

3.6. No caso de retardamento da execução do contrato/ordem de serviço, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até no máximo de 10% (dez por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

3.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

3.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

3.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

3.8. A Ata de Registro de Preços e/ou termo de contrato, sem prejuízo das multas e demais



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

cominações legais previstas no referido instrumento legal, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, principalmente na hipótese de atraso injustificado da entrega do objeto em prazo superior a 10 (dez) dias, respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis para fins de apresentação de defesa.

#### **4. DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

4.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

4.2. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a defesa prévia e sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:

I. Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital de licitação ou Ata de Registro de Preços, inclusive quanto a cronograma de entrega;
- b) O fornecedor motivar a rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

II. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.3. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pela Administração, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

4.4. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do subitem 4.2, será feita por escrito juntando-se o comprovante de recebimento.

4.5. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

4.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do fornecimento dos bens até a decisão final do órgão gerenciador, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **5. DA VIGÊNCIA**

5.1. A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação de seu resumo no Diário Oficial da União – D.O.U.

#### **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. A empresa, detentora do registro, assume o compromisso de executar o objeto, na forma e quantidade máxima especificada no Anexo I – Termo de Referência do edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.4. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços poderá ser liberada do compromisso de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se, mediante requerimento devidamente comprovado, demonstrar que o preço de mercado tornou-se superior aos preços registrados



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

e se tal requerimento for protocolado antes do pedido de fornecimento pela Administração (art. 19, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013).

6.5. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na presente Ata de Registro de Preços.

6.6. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, com sede na cidade de Curitiba/PR, excluído qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

\_\_\_\_\_  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
Dr. Abdo Augusto Zeghbi

\_\_\_\_\_  
WORK VIX COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME  
José Eduardo Guerra Có

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_